ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 26/2024

EXMO. Senhor,
JACKSON DE SOUZA LEITE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***"acrescenta o inciso VIII no art. 17 e cria o inciso I no § 2° do art. 37 da Lei 1.836/2023 e da outras providências."***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de março de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 19/03/2024 - 12:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/66763. Folha 1 de 2

PROJETO DE LEI Nº 2085/2024

"acrescenta o inciso VIII no art. 17 e cria o inciso I no § 2° do art. 37 da Lei 1.836/2023 e da outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Acrescenta-se ao art. 17 da Lei n° 1.836/2023 o inciso VIII com a seguinte redação:

VIII- contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas.

Art. 2° - Incorpora-se ao art. 37, § 2°, o **inciso I**, no qual possui a seguinte redação:

I- O repasse de 4%, que trata o § 2° será da base de cálculo da contribuição patronal dos servidores efetivos que forem transferidos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de março de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 19/03/2024 - 12:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/66763. Folha 2 de 2